



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1747 – Nova Santa Bárbara, Paraná. TERÇA-FEIRA, 23 de JUNHO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N° 045/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º- Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, do **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Maria Mera dos Santos Soto	6.954.233-6	Encarregada de Turma	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º- Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, do **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Rosa Lumie Tashima Bignardi	3.927.598-8	Encarregada de Turma	FGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º- Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, do **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
POLLINY SIMERE SOTTO	9.257.282-0	Encarregada de Turma	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

LEI Nº 970/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no art. 74, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- II - As prioridades e as metas da administração pública municipal e autarquia;
- III - A estrutura e organização do orçamento;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - As disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA referente ao período 2018-2021.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual.

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão, a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

§ 3º - As categorias de programação de que trata lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 4º - O orçamento compreenderá a programação dos órgãos do Município e Autarquia.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no Artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros de Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESA DE CAPITAL
Investimentos
Inversões financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara relativo ao exercício financeiro de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e discussão do orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere;

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar Superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal;

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

Art. 13 – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos incisos e parágrafos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais, até o valor correspondente a 50 por cento do Orçamento Municipal.

Art. 13-A Os recursos não previstos no orçamento (fonte livre ou vinculada) da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.”

“Art. 13-B Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 13-C Fica o Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Adicionais especiais e suplementares a título de transposição, remanejamento e transferência, previsto no inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal/88

Parágrafo único: de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal/88, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos;

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e Autarquia, se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros como auxílio, contribuição, ou subvenção social para: Entidades, Associações, Conselhos Legalmente Constituídos e Fundos.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção;

Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários (Livres) – Administração Direta - Exercício Corrente) e 999 (Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Corrente).

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social;

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito. As dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – Em qualquer dos casos a contratação de operações de crédito dependerá de prévia autorização Legislativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Primeiro - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 conterá projeção das despesas com Pessoal Civil e seus reflexos, corrigidos monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, conforme o artigo 19 da Lei Municipal 604/2011 e previsão de reajuste salarial de acordo com os limites legais. A projeção e a previsão atingirão aos regimes estatutários e celetistas.

Parágrafo Segundo - a projeção das despesas com subsídio será corrigida monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, salvo no caso de secretários, a previsão de reajuste salarial poderá ser de acordo com os limites legais.

Parágrafo Terceiro - O município fica autorizado a realizar concurso público e teste seletivo de acordo com os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto – O Município poderá, analisada a oportunidade e conveniência para a administração ceder ou receber em cessão servidores da esfera Municipal ou Estadual respeitando os termos da Lei Municipal 670/2013.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da LC 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal será fixada por lei específica.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e segurança.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com a Portaria Interministerial Nº 163, de 4 de maio de 2001 e Portaria Interministerial Nº 05, de 25 de agosto de 2015. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art. 28 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

IX – Atualização de dados cadastrais aplicados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, realizado através do recadastramento técnico imobiliário e econômico para o lançamento dos de impostos e taxas municipais.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

Art. 30 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle interno, inventário patrimonial e sistemas de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Par. Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados;

Art. 31 – Serão concedidos benefícios eventuais: auxílio funeral e auxílio natalidade conforme a necessidade apresentada no município. Prioridade ao atendimento da criança e do adolescente e serão realizadas as conferências municipais.

Art. 32 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências a consórcios públicos, conforme com a necessidade e interesse do município.

Art. 34 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações, excetuados os casos compatíveis com o artigo 35 que não ultrapassem 10% dos limites previstos dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993;

Art. 36 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 37 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, no tocante as partes cuja alteração é proposta;

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	197.873,00	Reserva de Contingência	197.873,00
SUBTOTAL	197.873,00	SUBTOTAL	197.873,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	197.873,00	TOTAL	197.873,00

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x100	x100	(b)		x100	x100	(c)		x100	x100
Receita Total	19.787.300,00	19.072.096,39	3,72%	1,18%	21.829.030,00	20.279.663,69	3,86%	1,18%	23.534.262,10	21.074.829,50	4,16%	1,17%
Receitas Primárias (I)	19.486.514,95	18.782.183,08	3,67%	1,16%	21.498.166,45	19.972.283,95	3,80%	1,16%	23.354.262,10	20.913.640,28	4,13%	1,16%
Despesa Total	19.787.300,00	19.072.096,39	3,72%	1,18%	21.829.030,00	20.279.663,69	3,86%	1,17%	23.534.262,10	21.074.829,50	4,16%	1,17%
Despesas Primárias (II)	19.751.497,36	19.037.587,82	3,72%	1,17%	21.793.227,36	20.246.402,23	3,85%	1,17%	23.474.262,10	21.021.099,76	4,15%	1,17%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-264.982,41	-255.404,73	-0,05%	-0,02%	-295.060,91	-274.118,28	-0,05%	-0,02%	-120.000,00	-107.459,48	-0,02%	-0,01%
Resultado Nominal	1.125.307,60	1.084.633,83	0,21%	0,07%	1.237.838,30	1.149.979,84	0,22%	0,07%	-680.000,00	-608.937,05	-0,12%	-0,03%
Dívida Pública Consolidada	985.202,50	949.592,77	0,19%	0,06%	1.083.700,00	1.006.781,87	0,19%	0,06%	750.000,00	671.621,74	0,13%	0,04%
Dívida Consolidada Líquida	-2.730.707,60	-2.632.007,33	-0,51%	-0,16%	-3.003.778,30	-2.790.578,13	-0,53%	-0,16%	-3.050.200,00	-2.731.440,85	-0,54%	-0,15%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019			Metas Realizadas em 2019			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.018.400,00	3,73%	1,14%	16.918.930,14	3,70%	1,03%	-99.469,86	-0,58%
Receitas Primárias (I)	16.755.682,69	3,67%	1,13%	16.606.075,74	3,64%	1,01%	-149.606,95	-0,89%
Despesa Total	17.018.400,00	3,73%	1,14%	17.167.732,40	3,76%	1,05%	149.332,40	0,88%
Despesas Primárias (II)	16.774.633,92	3,67%	1,13%	16.893.197,16	3,70%	1,03%	118.563,24	0,71%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-18.951,23	0,00%	0,00%	-287.121,42	-0,06%	-0,02%	-268.170,19	1415,05%
Resultado Nominal	-1.421.400,00	-0,31%	-0,10%	-582.191,33	-0,13%	-0,04%	839.208,67	-59,04%
Dívida Pública Consolidada	967.300,00	0,21%	0,07%	745.591,11	0,16%	0,05%	-221.708,89	-22,92%
Dívida Consolidada Líquida	-2.855.994,00	-0,63%	-0,19%	-2.892.639,73	-0,63%	-0,18%	-36.645,73	1,28%

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	15.900.000,00	17.018.400,00	7,03%	18.539.700,00	8,94%	19.787.300,00	6,73%	21.829.030,00	10,32%	23.534.262,10	7,81%	
Receitas Primárias (I)	15.654.469,80	16.755.682,69	7,03%	18.258.592,48	8,97%	19.486.514,95	6,73%	21.498.166,45	10,32%	23.354.262,10	8,63%	
Despesa Total	15.900.000,00	17.018.400,00	7,03%	18.539.700,00	8,94%	19.787.300,00	6,73%	21.829.030,00	10,32%	23.534.262,10	7,81%	
Despesas Primárias (II)	15.620.990,00	16.774.633,92	7,39%	18.503.789,36	10,31%	19.751.497,36	6,74%	21.793.227,36	10,34%	23.474.262,10	7,71%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	33.479,80	-18.951,23	-156,60%	-245.196,88	1193,83%	-264.982,41	8,07%	-295.060,91	11,35%	-120.000,00	-59,33%	
Resultado Nominal	-1.380.000,00	-1.421.400,00	3,00%	1.051.689,40	-173,99%	1.125.307,60	7,00%	1.237.838,30	10,00%	-680.000,00	-154,93%	
Dívida Pública Consolidada	1.013.900,00	967.300,00	-4,60%	920.750,00	-4,81%	985.202,50	7,00%	1.083.700,00	10,00%	750.000,00	-30,79%	
Dívida Consolidada Líquida	-2.772.809,80	-2.855.994,00	3,00%	-2.552.063,20	-10,64%	-2.730.707,60	7,00%	-3.003.778,30	10,00%	-3.050.200,00	1,55%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	16.456.500,00	17.614.044,00	7,03%	18.539.700,00	5,26%	19.072.096,39	0,03	20.279.663,69	6,33%	21.074.829,50	3,92%	
Receitas Primárias (I)	16.202.376,24	17.342.131,58	7,03%	18.258.592,48	5,28%	18.782.183,08	0,03	19.972.283,95	6,34%	20.913.640,28	4,71%	
Despesa Total	16.456.500,00	17.614.044,00	7,03%	18.539.700,00	5,26%	19.072.096,39	0,03	20.279.663,69	6,33%	21.074.829,50	3,92%	
Despesas Primárias (II)	16.167.724,65	17.361.746,11	7,39%	18.503.789,36	6,58%	19.037.587,82	0,03	20.246.402,23	6,35%	21.021.099,76	3,83%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	34.651,59	-19.614,52	-156,60%	-245.196,88	1150,08%	-255.404,73	0,04	-274.118,28	7,33%	-107.459,48	-60,80%	
Resultado Nominal	-1.428.300,00	-1.471.149,00	3,00%	1.051.689,40	-171,49%	1.084.633,83	0,03	1.149.979,84	6,02%	-608.937,05	-152,95%	
Dívida Pública Consolidada	1.049.386,50	1.001.155,50	-4,60%	920.750,00	-8,03%	949.592,77	0,03	1.006.781,87	6,02%	671.621,74	-33,29%	
Dívida Consolidada Líquida	-2.869.858,14	-2.955.953,79	3,00%	-2.552.063,20	-13,66%	-2.632.007,33	0,03	-2.790.578,13	6,02%	-2.731.440,85	-2,12%	

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	25.501.667,07		24.108.128,01		21.087.990,92	
TOTAL	25.501.667,07	0,00%	24.108.128,01	0,00%	21.087.990,92	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	825,49	119.400,80	0,00
Alienação de Bens Móveis		117.600,00	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	825,49	1.800,80	

DÊSPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.100,00	62.725,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.100,00	62.725,00	0,00
Investimentos	20.100,00	62.725,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	37.401,29	56.675,80	0,00

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		RS 1.00													
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES															
PLANO PREVIDENCIÁRIO															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)															
RECEITAS CORRENTES (R)															
Recosta de Contribuições dos Segurados															
Civil															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Militar															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Recosta de Contribuições Patronais															
Civil															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Militar															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Recosta Patrimonial															
Recostas Inobitárias															
Recostas de Valores Mobiliários															
Outras Recostas Patrimoniais															
Recostas de Serviços															
Outras Recostas Correntes															
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS															
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (R) ¹															
Demais Recostas Correntes															
RECEITAS DE CAPITAL (RCP)															
Alienação de Bens, Direitos e Ativos															
Amortização de Empréstimos															
Outras Recostas de Capital															
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (R+RCP)															
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)															
Benefícios - Civil															
Aposentadorias															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Benefícios - Militar															
Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Previdenciárias															
Compensação Previdenciária do RPPS para o ROPS															
Demais Despesas Previdenciárias															
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (D)															
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R+RCP - D)															
RECURSOS RECALCULADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES															
VALOR															
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS															
VALOR															
RECURSOS DESTINADOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS															
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar															
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos															
Outros Aportes para o RPPS															
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro															
BENS E DIREITOS DO RPPS (RPPS)															
Cassa e Equipamentos de Caixa															
Investimentos e Aplicações															
Caixa Banc e Finanças															
PLANO FINANCEIRO															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)															
RECEITAS CORRENTES (R)															
Recosta de Contribuições dos Segurados															
Civil															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Militar															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Recosta de Contribuições Patronais															
Civil															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Militar															
Ativo															
Inativo															
Pensionista															
Recosta Patrimonial															
Recostas Inobitárias															
Recostas de Valores Mobiliários															
Outras Recostas Patrimoniais															
Recostas de Serviços															
Outras Recostas Correntes															
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS															
Demais Recostas Correntes															
RECEITAS DE CAPITAL (RCP)															
Alienação de Bens, Direitos e Ativos															
Amortização de Empréstimos															
Outras Recostas de Capital															
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (R+RCP)															
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)															
Benefícios - Civil															
Aposentadorias															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Benefícios - Militar															
Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Previdenciárias															
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS															
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (D)															
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R+RCP - D)															
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS															
Recursos para Cobertura de Resultado Financeiro															
Recursos para Tráfego de Recorrer															
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO (RPPS)															
RECEITAS CORRENTES (RCA)															
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO (RPPS+RCA)															
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO (RPPS)															
DESPESAS CORRENTES (DC)															
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO (RPPS+DC)															
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO (RPPS+RCA - DC)															
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Receita</th> <th>Despesa</th> <th>Resultado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ano	Receita	Despesa	Resultado	2020				2021			
Ano	Receita	Despesa	Resultado												
2020															
2021															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Receita</th> <th>Despesa</th> <th>Resultado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ano	Receita	Despesa	Resultado	2020				2021			
Ano	Receita	Despesa	Resultado												
2020															
2021															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Receita</th> <th>Despesa</th> <th>Resultado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ano	Receita	Despesa	Resultado	2020				2021			
Ano	Receita	Despesa	Resultado												
2020															
2021															

Fonte: Sistema "Gestprev", Unidade Responsável: "Unidade Responsável", Emissão: "dd/mm/aaaa", às "hh:mm:ss", Arquivo Digitalizado no dia "dd/mm/aaaa", às "hh:mm:ss".
NOTA:
 1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes dos aportes devem permanecer aplicados, no máximo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre o previsto de receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa comprometida (do 6º bimestre).



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						-

NOVA SANTA BÁRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-3.026.589,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.026.589,16
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.026.589,16
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.026.589,16



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 1

Programa: 10 - Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara	Manutenção	1,000	917.960,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					917.960,00

Programa: 20 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	1,000	443.938,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					443.938,00

Programa: 30 - Manutenção da Divulgação Oficial

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	Manutenção da Divulgação Oficial	Manutenção	1,000	51.380,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					51.380,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 2

Programa: 40 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutenção	1,000	51.167,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					51.167,00

Programa: 50 - Manutenção da Chefia de Gabinete

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	Manutenção da Chefia de Gabinete	Manutenção	1,000	102.270,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					102.270,00

Programa: 60 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Manutenção	1,000	1.800.943,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.800.943,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 3

Programa: 65 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Manutenção	1,000	368.085,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					368.085,00

Programa: 70 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	Manutenção	1,000	2.057.743,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.057.743,00

Programa: 80 - Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
80	Projeto	Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas	Metros quadrados de construção	1,000	20,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 4

Programa: 90 - Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Projeto	Pavimentação de Vias Púb, Const. de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	Metros quadrados de construção	1,000	58.866,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					58.866,00

Programa: 100 - Juros e Amortização da Dívida com a Agência de Fomento e Outros

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
100	Atividade	Juros e Amortização da Dívida com a Agência de Fomento e Outros	Manutenção	1,000	131.663,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					131.663,00

Programa: 110 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
110	Atividade	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Manutenção	1,000	143.382,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					143.382,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 5

Programa: 120 - Construção e Revitalização das Praças do Município

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
120	Projeto	Construção e Revitalização das Praças do Município	Metros quadrados de construção	1,000	24.615,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 24.615,00

Programa: 130 - Construção do Cemitério Municipal

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
130	Projeto	Construção do Cemitério Municipal	Metros quadrados de construção	1,000	74.908,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 74.908,00

Programa: 140 - Manutenção do Departamento do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e Geração de Empregos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Atividade	Manutenção do Depart. do Trabalho, do Programa de Incentivo à Indústria e Geração de Empregos	Manutenção	1,000	192.626,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 861 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 192.626,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 6

Programa: 150 - Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
150	Projeto	Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos	Metros quadrados de construção	1,000	25,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Aterro Sanitário			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 25,00

Programa: 160 - Manutenção do Aterro Sanitário

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
160	Atividade	Manutenção do Aterro Sanitário	Manutenção	1,000	4.296,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 4.296,00

Programa: 170 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
170	Atividade	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Manutenção	1,000	82.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 82.000,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 7

Programa: 180 - Manutenção do Departamento de Agricultura

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
180	Atividade	Manutenção do Departamento de Agricultura	Manutenção	1,000	50,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					50,00

Programa: 190 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
190	Projeto	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.	Aquisição e Construção	1,000	15,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					15,00

Programa: 200 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
200	Atividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Manutenção	1,000	191.530,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					191.530,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 8

Programa: 210 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
210	Atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.	Manutenção	1,000	1.831.851,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.831.851,00

Programa: 220 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
220	Projeto	Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais	Metros quadrados de construção	1,000	20,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20,00

Programa: 230 - Incentivo ao Ensino Superior

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
230	Atividade	Incentivo ao Ensino Superior	Manutenção	1,000	201.422,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					201.422,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 9

Programa: 240 - Manutenção da Educação Especial

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
240	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Manutenção	1,000	54.090,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 54.090,00

Programa: 250 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
250	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Manutenção	1,000	1.701.688,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 1.701.688,00

Programa: 260 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
260	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	Manutenção	1,000	1.323.698,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 1.323.698,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 10

Programa: 270 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
270	Atividade	Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	Manutenção	1,000	705.420,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 705.420,00

Programa: 280 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação Infantil

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
280	Projeto	Construção, Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação Infantil	Metros quadrados de construção	1,000	25,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 25,00

Programa: 290 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
290	Atividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil	Manutenção	1,000	117.508,36
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 117.508,36



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 11

Programa: 300 - Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
300	Atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	Manutenção	1,000	45.565,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					45.565,00

Programa: 310 - Realização das Festividades Culturais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
310	Atividade	Realização das Festividades Culturais	Manutenção	1,000	104.628,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					104.628,00

Programa: 320 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
320	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção	1,000	3.568.920,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					3.568.920,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 12

Programa: 330 - Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
330	Atividade	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP	Manutenção	1,000	480.440,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					480.440,00

Programa: 340 - Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
340	Atividade	Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo	Manutenção	1,000	117.402,14
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					117.402,14

Programa: 350 - Bloco de Atenção Básica - PAB Variável

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
350	Atividade	Bloco de Atenção Básica - PAB Variável	Manutenção	1,000	350.975,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					350.975,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 13

Programa: 360 - Bloco de Assistência Farmacêutica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
360	Atividade	Bloco de Assistência Farmacêutica	Manutenção	1,000	10.215,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.215,00

Programa: 370 - Bloco de Vigilância em Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
370	Atividade	Bloco de Vigilância em Saúde	Manutenção	1,000	57.673,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					57.673,00

Programa: 380 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
380	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manutenção	1,000	541.901,50
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					541.901,50



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 14

Programa: 390 - Manutenção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
390	Atividade	Manutenção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI	Manutenção	1,000	4.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					4.000,00

Programa: 400 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
400	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção	1,000	472.060,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					472.060,00

Programa: 410 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
410	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção	1,000	82.475,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					82.475,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 15

Programa: 420 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
420	Atividade	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Manutenção	1,000	20,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20,00

Programa: 430 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
430	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	1,000	189.368,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					189.368,00

Programa: 440 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
440	Atividade	Reserva de Contingência	Manutenção	1,000	188.473,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					188.473,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 16

Programa: 450 - Saneamento Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
450	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE	Reforma	1,000	17.400,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			0,00
	Projeto/Atividade				
460	Projeto	Const Amp e Ref de Edif para o Sistema de Água	Ampliação	1,000	18.600,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
470	Projeto	Ampliação da Rede de Distribuição de Água Potável	Ampliação	1,000	18.600,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
480	Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas.	Manutenção	1,000	456.600,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
490	Atividade	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	Manutenção	1,000	419.400,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					930.600,00



Município de Nova Santa Bárbara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 17

Programa: 460 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
500	Projeto	Reserva de contingência	Manutenção	1,000	9.400,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					9.400,00
Total da Unidade:					19.787.300,00
Total do Orgão:					19.787.300,00

Total Geral: 19.787.300,00

LEI Nº 971/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Nova Santa Bárbara, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Santa Bárbara, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 31.276,07 (trinta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0220.1007 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

1865 - 4.4.90.51.00.00 138 – Obras e Instalações..... 31.276,07

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 889/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

LEI Nº 972/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ 102.891,98 (cento e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) sendo especial R\$ 62.891,98 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e um mil e noventa e oito centavos) e complementar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional da quantia de R\$ 102.891,98 (cento e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) sendo especial R\$ 62.891,98 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e um mil e noventa e oito centavos) e complementar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tem por objetivo a utilização do recursos de Convênio.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.451.0090.1001 – Pavimentação de Vias Pub, Cons. de Meio-fio, Sarj. e Gal. de Águas Pluviais

835 - 3.1.71.70.00.00 504 – Rateio pela participação em Consórcio Público 15.875,90

836 - 3.3.71.70.00.00 504 – Rateio pela participação em Consórcio Público 47.016,08

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

003 – Departamento de Agricultura

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura

1360 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo..... 2.000,00

1365 - 3.3.90.30.00.00 765 – Material de Consumo..... 38.000,00

TOTAL 102.891,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citado no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Departamento de Meio Ambiente

17.512.0160.2012 – Manutenção do Aterro Sanitário

1140 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 2.000,00

Receitas

1.7.1.8.03.1.1.0.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal..... 38.000,00

Excesso de Arrecadação..... 38.000,00

Cancelamento/Superávit Financeiro 64.891,98

TOTAL 102.891,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.